

Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024 PROCESSO N.º 070/2024 EDITAL N.º 060/2024 REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE BILAC torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviço de Manutenção, Limpeza e Instalação de Ar Condicionado, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- **1.2** Esta licitação atende aos pedidos das: <u>Diretoria Municipal de Administração</u>, <u>Diretoria Municipal de Assistência Social</u>, <u>Diretoria Municipal de Educação</u>, <u>Cultura</u>, <u>Esporte e Lazer</u>, <u>Diretoria Municipal de Saúde e da Diretoria Municipal de Serviços Públicos</u>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00:01 do dia 28/11/2024 até às 00:01 do dia

16/12/2024

INÍCIO DASESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 16/12/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Prestação de Serviço de Manutenção, Limpeza e Instalação de Ar Condicionado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2 -** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante no **ANEXO I Termo de Referência**.
- **2.3 -** O critério de julgamento adotado será o **GLOBAL** (**POR LOTE**), considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.4 -** Os valores de referência estão descritos no **ANEXO II Estimativa de Preços**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 1 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- 2.4.1 O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 417.880,91 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos).
- **2.4.1.1** O valor indicado acima corresponde à média das cotações de preços realizada pela Prefeitura Municipal, apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (https://bllcompras.com).
- **3.2** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.3 -** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **3.3.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- **3.3.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **3.3.5 -** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **3.3.6** Suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos dos art. 156, §§ 4° e 5°, da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou, anteriormente à Lei no 14.133, de 2021, os suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7°da Lei 10.520/2002;
- 3.3.7 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1 -** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, por meio do site https://bllcompras.com.
- **4.2 -** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (https://bllcompras.com)), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.2.1** Os interessados em se credenciar na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** poderão obter maiores informações na página https://bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- **4.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.3.1** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Bilac** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4 -** O credenciamento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (https://bllcompras.com) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.6** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- **4.7 -** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **5.1.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021
- **5.1.1.1** Todos os licitantes participantes deverão apresentar, para sua participação, a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO X Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.
- **5.1.1.2 -** O pregoeiro <u>solicitará</u> ao licitante vencedor que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a <u>documentação de habilitação</u> solicitada nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4** deste edital.
- **5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- **5.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **5.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- **5.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.7** Até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

6 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – PROPOSTA PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.1 -** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, <u>no sistema eletrônico</u>, dos seguintes campos:
- **6.1.1.1** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- **6.1.1.2** Marca/Modelo de cada item ofertado:
- **6.1.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **6.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- **6.1.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.1.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.1.7 -** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.1.8 -** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.2 - PROPOSTA ESCRITA, ANEXADA À PLATAFORMA

- **6.2.1** A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
- **6.2.1.1** Proposta em papel timbrado <u>ou</u> contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails), devidamente assinada, anexada ao campo **'PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ'** da plataforma, que poderá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO III Modelo de Proposta Comercial**.
- a) Prazo de validade da proposta de **60** (**sessenta**) **dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.2.2** Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 5 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

como incluído nos preços propostos.

- **6.2.3** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- **6.2.4** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.2.5** A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada paraqualquer fim.
- **6.2.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas (aquelas digitadas na plataforma BLL) apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.3 -** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.4 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- **7.7 -** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- **7.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.9** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **LIVRE**.
- **7.11** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20** (**vinte**) **segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03** (**três**) **segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.12 -** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **7.14 -** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **7.20 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (**dez**) **minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, https://bllcompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente **após decorridas 24** (**vinte e quatro**) **horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- **7.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05** (**cinco**) **minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.26** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.28** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.29 -** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 8 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **7.30** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **7.30.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.30.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **7.30.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.30.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.31 -** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.31.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **7.31.2** empresas brasileiras;
- 7.31.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.31.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.32.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- <u>7.32.1.1</u> Os valores serão negociados em até ou inferior ao valor de referência. Valor acima do referencial não será adjudicado.
- **7.32.2 -** O pregoeiro <u>poderá</u> solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.33** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24** (**vinte e quatro**) **horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.8** O Pregoeiro <u>poderá</u> convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.9** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.10** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **8.11 -** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24** (**vinte e quatro**) horas de antecedência.
- **8.13** O Pregoeiro <u>poderá</u> encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.13.13** Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.13.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

- **9.1 -** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:
- **9.1.1** Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **9.1.2** Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
- **9.1.3** Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **9.1.4** Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **9.1.5** Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
- **9.1.6** As consultas a que se referem os itens **9.1.3** a **9.1.5** poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- 9.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- **9.1.7.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.7.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.7.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.8 -** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.9** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **9.2.1** É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.2 -** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **9.2.3** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 12 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7** Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.7.1.1** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.7.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- **9.7.1.3** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.7.1.5** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **9.7.1.6** No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- **9.7.1.7 -** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

9.7.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **9.7.2.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **9.7.2.3** Prova de Regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 9.7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa <u>ou</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa do estado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.
- **9.7.2.5** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Municipais Mobiliários, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.7.2.6** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **9.7.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**) **ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943;
- **9.7.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 14 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

9.7.3.2 - Serápermitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão deconcessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidãopositiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitaçãoeconômico financeira estabelecidos no edital.

9.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

- 9.7.4.1 Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, que poderá ser elaborada conforme ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, A NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, QUE COMPROVE ESTA SITUAÇÃO;
- **9.7.4.1.1** Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4°, § 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **9.7.4.1.2 O DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL**, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.
- 9.7.4.2 Declaração unificada, que poderá ser elaborada conforme ANEXO V Modelo de Declaração Unificada, ou declarações separadas, atestando:
- **9.7.4.2.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **9.7.4.2.2 -** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **9.7.4.2.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **9.7.4.2.4** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- 9.7.4.2.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 15 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

- **9.7.4.2.6** Que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- **9.7.4.2.7** Que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, e
- 9.7.4.2.8 Que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7.4.3 Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, que poderá ser elaborada conforme ANEXO VI Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- **9.7.4.3.1** As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **9.7.4.4 -** <u>Certidão de Registro da empresa licitante</u> junto ao <u>CREA</u> (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou <u>CFT</u> (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- **9.7.4.5** <u>Registro do profissional</u> junto ao <u>CREA</u> (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou <u>CFT</u> (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), através de <u>Certidão de Registro</u> no <u>CREA ou CFT</u> ou <u>Carteira de Identidade Profissional</u>, com validade vigente.
- 9.7.4.6 Originais ou cópias autenticadas de <u>Certidões de Acervo Técnico CAT's</u>, emitidas pelo <u>CREA ou CFT</u>, devidamente acompanhadas pelo Atestado de Capacidade Técnica registrado pelo <u>CREA ou CFT</u> e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados <u>e que faça parte do quadro da empresa licitante</u>, nos termos da <u>Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo</u>, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação;
- 9.7.4.7 <u>Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços</u>, através de **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal da empresa, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO XI Modelo de Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s)**deste Edital.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **9.7.4.8** Comprovação de aptidão técnico operacional (da empresa), para desempenho na atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado, em vigor, através de <u>atestado(s)</u> em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de forma a comprovar experiência em serviços correspondentes ao objeto licitado.
- **9.7.4.9** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS** solicitados neste edital, que não tiverem campo para serem anexados na plataforma BLL, devem ser colocados no campo **'OUTROS DOCUMENTOS'** da plataforma. Não serão aceitas alegações posteriores referentes à falta de campo para anexar documentos.
- **9.8** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.
- **9.9 -** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.9.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para adjudicação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 9.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **9.9.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- **9.10 -** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.11 -** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.12 -** Nos itens não exclusivos a **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Caso haja necessidade de apresentação da proposta final do licitante declarado vencedor, e se solicitado pelo Pregoeiro ou Condutor do Processo, esta deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- **10.2.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.
- **10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- **11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.
- **11.2.2 -** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03** (**três**) **dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03** (**três**) **dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1 -** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1° da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- **12.2.2 -** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** A(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) será(ão) firmada(as) entre o Município de Bilac, através do órgão competente, e o(s) vencedor(es) da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
- **14.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s), no prazo de até **05 (cinco) dias**, regulamentando o art. 43, §1° do Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024.
- **14.3** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01** (**um**) **ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- **14.4** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou ata de registro de preço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.5** O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão do(s) setor(res) requisitante(s), pelo prazo de vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- **14.6** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **14.7 -** O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:
- 14.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **14.7.2** Não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.7.3** Não aceitar reduzir o preço de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **14.7.4** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.8** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.
- 14.9 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente,



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 14.9.1 Por razão de interesse público; ou
- **14.9.2** A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.
- **14.10** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **14.11** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.12** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- **14.12.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **14.13 -** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 14.14 DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS.
- **14.14.1** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.
- **14.14.2** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- **14.14.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.14.3 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- **15.1.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **15.1.2** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **15.2** O <u>Fiscal</u> e <u>Gestor de contrato</u> contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- **15.2.1** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do <u>Fiscal</u> ou <u>Gestor de contrato</u>.
- **15.3** O objeto licitado será recebido:
- **15.3.1** Provisoriamente, em até **15** (**quinze**) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- **15.3.2** Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 15.3.2.1 PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações das <u>Diretoria Municipal de Administração</u>, <u>Diretoria Municipal de Assistência Social</u>, <u>Diretoria Municipal de Educação</u>, <u>Cultura</u>, <u>Esporte e Lazer</u>, <u>Diretoria Municipal de Saúde e da Diretoria Municipal de Serviços Públicos</u>, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.
- **15.4** Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO MUNICÍPIO

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

16.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 22 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **16.1.2** Efetuar a prestação dos serviços e/ou entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade:
- **16.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **16.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e ou ata de registro de preços;
- **16.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e ou ata de registro de preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- **16.1.6** Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24** (**vinte e quatro**) **horas** que antecede a data da entrega e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **16.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato e ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.1.8 -** <u>Indicar preposto</u> para representá-la durante a execução do contrato e ou ata de registro de preços;
- **16.1.9** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **06** (**seis**) **meses**, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4° da Lei Federal n° 14.133/2021:
- **16.1.10** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

- **16.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **16.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **16.2.3** Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **16.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **16.2.5** Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **16.3** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **17.1** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.
- **17.2** O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.
- **17.3** Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).
- **17.4** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- **17.5** O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.
- **17.6** O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.
- 17.7 Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 17.5** e **17.6** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.
- **17.8** Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac SP.

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 24 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **17.8.1** O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
- **17.8.2 -** Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.
- **17.9** A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

02.02.01.3.3.90.39.00.04.122.0002-2.003 - TESOURO

02.03.01.3.3.90.39.00.04.122.0003-2.005 - TESOURO

02.04.01.3.3.90.39.00.04.121.0018-2.070 - TESOURO

02.05.02.3.3.90.39.00.12.365.0009-2.015 - TESOURO

02.05.02.3.3.90.39.00.12.365.0009-2.093 - TESOURO

02.05.03.3.3.90.39.00.12.361.0009-2.016 - TESOURO

02.05.07.3.3.90.39.00.13.392.0010-2.095 - TESOURO

02.05.07.3.3.90.39.00.27.813.0010-2.096 - TESOURO

02.06.04.3.3.90.39.00.08.241.0004-2.115 - TESOURO

02.06.06.3.3.90.39.00.08.243.0004-2.103 – TESOURO

02.06.06.3.3.90.39.00.08.244.0004-2.116 – TESOURO

02.06.06.3.3.90.39.00.08.244.0004-2.104 - TESOURO

02.06.06.3.3.90.39.00.08.244.0004-2.104 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

FEDERAIS VINCULADOS

02.07.02.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.083 - TESOURO

02.07.02.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.083 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

ESTADUAIS VINCULADOS

02.07.02.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.083 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

FEDERAIS VINCULADOS

02.07.04.3.3.90.39.00.10.304.0006-2.030 - TESOURO

02.07.04.3.3.90.39.00.10.304.0006-2.030 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

FEDERAIS VINCULADOS

02.07.05.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.031 - TESOURO

02.07.06.3.3.90.39.00.10.304.0009-2.037- TESOURO

02.08.01.3.3.90.39.00.15.452.0011-2.119 - TESOURO

02.09.01.3.3.90.39.00.15.452.0011-2.038 - TESOURO

- **17.10 -** Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.
- **17.11** Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- **18.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato e/ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente;
- **18.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou ata de registro de preços; ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **18.1.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **18.1.4** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **18.1.5** Não celebrar a Ata, Contrato ou Instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **18.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **18.1.7** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e/ou ata de registro de preços;
- **18.1.8** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- **18.1.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **18.1.10 -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **18.1.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
- **18.2** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **18.3** A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- **18.3.1** Advertência por escrito;
- **18.3.2** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **18.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bilac SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **18.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **19.1 Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada <u>exclusivamente</u> por forma eletrônica no sistema https://bllcompras.com.
- 19.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **19.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.
- **19.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **19.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **19.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bllcompras.com, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 19.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1 -** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 27 68



Estado de São Paulo

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **20.3 -** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **20.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.10 -** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **20.12 -** A Prefeitura Municipal de Bilac SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **20.12.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato e/ou ata de registro de preços.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **20.12.2** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **20.13** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **20.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **https://bllcompras.com** e **https://www.bilac.sp.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações e Contratos, do Paço Municipal, localizado na Praça Oswaldo Martins, s/n°, Centro, Bilac SP CEP 16.210-008, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **20.15 -** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Bilac SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **20.16** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estimativa de Preços;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Cadastro do Responsável;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO XI- Modelo de Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s)

BILAC, QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

VITOR OSMAR BOTINI PREFEITO



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tem por objetivo a contratação de empresa especializada em higienização, manutenção, limpeza e instalação de ares condicionados. O objeto desta contratação é composto de vários itens, sendo as características exigidas abaixo:

LOTE 01

Prestação de serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados em diversos setores do Município de Bilac — ares condicionados de diversas marcas, modelos e potencias.

Item	Descrição	Unidade	Administração	Assistência Social	Educação	Saúde	Serviços Públicos	Total	Pedido Mínimo Manutenção
1	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados Split Wall de 18.000 a 24.000 Btus.		06	28	90	18	03	145	01
2	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados Split Wall / Piso Teto de 30.000 a 60.000 Btus.	Unidade	0	16	85	06	0	107	01
3	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados tipo janela de 7.0000 a 12.000 Btus.	Unidade	05	0	0	0	02	07	01
4	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados tipo split wall de 7.000 a 12.000 Btus.	Unidade	29	96	85	68	03	281	01



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

LOTE 02
Prestação de serviços de instalação de ares condicionados em diversos setores do Município de Bilac, - ares condicionados de diversas marcas, modelos e potências.

Item	Descrição com as características mínimas exigidas	Unidade	Administração	Assistência Social	Educação	Saúde	Serviços Públicos	Total	Pedido Mínimo de Instalação
1	Item 001 Lote 02 - Instalação de aparelho de ar condicionado Split Wall com até 03 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, com capacidade de 18.000 a 24.000 Btus, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço.	Unidade	06	08	16	05	02	37	01
2	Item 002 Lote 02 - Instalação de aparelho de ar condicionado Split Wall / Piso Teto com até 03 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, com capacidade de 30.000 a 60.000 Btus, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço.	Unidade	02	07	15	04	0	28	01
3	Item 003 Lote 02 - Instalação de aparelho de ar condicionado Split Wall com até 03 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, com capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço.	Unidade	12	07	12	12	02	45	01

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 31 - 68



Prefeitura Municipal de Bilac Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

4	Item 004 Lote 02 - Acréscimo para a instalação do aparelho de ar condicionado Split Wall / Piso Teto (cano cobre conector evaporadora a condensadora) a cada 01 (um) metro linear de distância entre as unidades evaporadora e condensadora para aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 Btus, incluindo todos os materiais e peças necessários à execução do serviço. Deverá ser cobrado somente o excedente ao 03 (três) metros, referente ao item 01 Lote 02.	Metro	15	25	40	12	06	98	**
5	Item 005 Lote 02 - Acréscimo para a instalação do aparelho de ar condicionado Split Wall / Piso Teto (cano cobre conector evaporadora a condensadora) a cada 01 (um) metro linear de distância entre as unidades evaporadora e condensadora para aparelho de ar condicionado de 30.000 a 60.000 Btus, incluindo todos os materiais e peças necessários à execução do serviço. Deverá ser cobrado somente o excedente ao 03 (três) metros, referente ao item 02 Lote 02.	Metro	06	15	30	10	0	61	*



Estado de São Paulo CNPI 44 430 783/0001-19

6	Item 006 Lote 02 - Acréscimo para a instalação do aparelho de ar condicionado Split Wall / Piso Teto (cano cobre conector evaporadora a condensadora) a cada 01 (um) metro linear de distância entre as unidades evaporadora e condensadora para aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo todos os materiais e peças necessários à execução do serviço. Deverá ser cobrado somente o excedente ao 03 (três) metros, referente ao item 03 Lote 02.	Metro	30	15	30	30	06	111	*	
---	--	-------	----	----	----	----	----	-----	---	--

* Quantidade mínima poderá variar de acordo com o necessário para cada instalação.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A higienização, manutenção e instalação de aparelhos de climatização é essencial para garantir um ambiente adequado e seguro, tanto para os servidores públicos, como no atendimento ao público, especialmente nos ambientes de saúde. Na educação, manter um ambiente adequado para o aprendizado aumenta a concentração do aluno, uma vez que o calor pode causar ao aluno fadiga mental, irritabilidade, perda de foco durante a aula. Além da preservação dos equipamentos de informática, como lousa digital, soundbar, notebook, evitando o superaquecimento no equipamento com acúmulo de sujeira, que poderá ocasionar um trabalho forçado, levando-o à queima de peças do equipamento, por conseguinte, sua paralisação.
- 2.2. Ademais, a higienização, limpeza e manutenção dos equipamentos deste Termo também auxiliam a não proliferação de bactérias e vírus, reduzindo assim o risco de contrair algum tipo de enfermidade.
- 2.3. Destarte, locais de trabalho bem arejados, com uma temperatura ambiente agradável, tendem a melhorar o rendimento dos funcionários nas suas atribuições.

3. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Segue abaixo relação de locais para a prestação de serviço:

Item	Setor	Local	Endereço
------	-------	-------	----------



Prefeitura Municipal de Bilac Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

01	Diretoria Municipal De Administração	Paço Municipal	Praça Osvaldo Martins S/N – Centro – Bilac/SP		
02	Diretoria Municipal De Serviços Públicos	Almoxarifado Municipal João Barducci	Rua Euclides da Cunha, nº 679 - Centro – Bilac/SP		
03	Diretoria Municipal De Serviços Públicos	Casa da Agricultura	Rua Euclides da Cunha nº 606 - Centro — Bilac/SP		
04	Diretoria Municipal De Saúde	Unidade Básica de Saúde da Família de Bilac "Pref. Pedro Alvo Botini"	Avenida Walter Orsatti, nº 173 – Jardim Paraiso – Bilac/SP		
05	Diretoria Municipal De Saúde	Centro Odontológico	Rua Rosa Missi Bini, nº 173 -Jardim Paraiso – Bilac/SP		
06	Diretoria Municipal De Saúde	Vigilância Sanitária e Epidemiológica "Lelio Cordeiro"	Rua Dr. Arthur Volponi, nº 12 - Cohab Pref João Pelizaro — Bilac/SP		
07	Diretoria Municipal De Assistência Social	Diretoria Municipal De Assistência Social	Rua Washington Luís, nº 421 - Centro – Bilac/SP		
08	Diretoria Municipal De Assistência Social	Centro de Convivência do Idoso - CCI	Rua Olavo Bilac, nº 340 - Centro – Bilac/SP		
09	Diretoria Municipal De Assistência Social	Centro da Criança e do Adolescente - CCA "João Ferreira Loureiro"	Avenida 18 abril, n° 221 - Resid Park São João II – Bilac/SP		
10	Diretoria Municipal De Assistência Social	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Ailton Vilela"	Avenida 18 abril, nº 119 - D I Ovídio Martinelli – Bilac/SP		
11	Diretoria Municipal De Assistência Social	Conselho Tutelar	Rua Washington Luís, nº 475 - Centro – Bilac/SP		
12	Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Diretoria Municipal de Educação	Rua Washington Luís, nº 443 - Centro – Bilac/SP		
13	Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Centro Cultural e Educacional João Chain Reseke Filho	Rua Sete de Setembro 645, centro – Bilac/SP		
14	Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	EMEF General Lima Figueiredo	Rua Olavo Bilac, nº 746 - Centro – Bilac/SP		
15	Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	EMEI Carmem Estrada Orsatti	Rua Sebastião Pereira, nº 184 - D I Ovídio Martinelli – Bilac/SP		
16	Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	EMEI Professor Étore Battagello	Rua Dr Raul de Mello Senra Filho, nº 385 - D I Ovídio Martinelli – Bilac/SP		

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 34 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

	Diretoria Municipal de		Rua Dr Raul de Mello Senra Filho, nº				
17	Educação, Cultura,	Projeto Guri	607 - D I Ovídio Martinelli –				
	Esporte e Lazer		Bilac/SP				
	Diretoria Municipal de	Centro de Lazer do	Rua Dr. Vitório Maroni nº 95 –				
18	Educação, Cultura,	Trabalhador Marlene Caldas	Jardim Bela Vista – Bilac/SP				
	Esporte e Lazer	Zica	Jarumi Deia Vista – Bilac/SP				

3.2. Poderá, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, haver alterações ou serem acrescentados novos endereços na relação acima.

4. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Prazos para início de execução:
- 4.1.1 Serviço de higienização, limpeza e manutenção:
- a) Para serviços com caráter preventivo, o prazo para início da prestação é de até 05 (cinco) dias;
- b) Para serviços com caráter reparatório, que o equipamento esteja danificado, o prazo para início da prestação será de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Para serviços com caráter reparatório, que o equipamento esteja danificado com ressalva de urgência, o prazo será de até 08 (oito) horas;
- d) Entender-se-á como serviço de caráter de urgência:

Sala de medicamentos:

Sala de servidores de informática;

Central de alimentos;

- 4.1.2 Prazo para finalização da prestação de serviço de higienização, limpeza e manutenção será de 08 (oito) horas.
- 4.1.2.1 Salvo quando o serviço a ser executado seja em prédios com grande quantidade de aparelhos, assim sendo impossível sua realização neste período deverá a empresa solicitar a dilação de prazo para o termino do mesmo.
- 4.1.2 Serviço de instalação:
- 4.1.2.1 Para serviços de instalação, o prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias.
- 4.1.2.2 Prazo para finalização da prestação de serviço de instalação de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2 Ter-se-á de pôr termo inicial de contagem de prazo na data do pedido por e-mail.
- 4.2.1 Durante a prestação do serviço seja constatado erro ou má conduta durante a execução do serviço o mesmo poderá vir a ser recusado.
- 4.2.2 Caso a prestação de serviço seja recusada uma segunda vez, não haverá dilação do prazo, o qual será contado a partir da do ato do pedido do e-mail item 4.2.
- 4.3 A prestação do serviço será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ficando a cargo da empresa qualquer problema decorrente de falha humana, a sua reparação a custas da empresa CONTRATADA sem ônus ao município.
- 4.4 Em caso de defeito, problemas na instalação ou durante o processo de higienização, limpeza e manutenção, deverá a empresa CONTRATADA iniciar os reparos começarão em até 08 horas e sua conclusão em igual período.



Estado de São Paulo

4.4.1. Quando o serviço solicitado for de caráter de urgência o prazo para o início da prestação do serviço deverá ser de 04 horas e 08 horas para sua finalização.

5. DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1 Empresa ser especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e nos padrões de sustentabilidade.
- 5.2 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA com mão de obra capacitada de forma a garantir a CONTRATANTE qualidade do serviço prestado.
- 5.3. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar uma central de atendimento por meio de telefone (fixo e móvel), e-mail, aplicativo ou site para receber as solicitações.
- 5.4. A CONTRATADA deve atender a todas as normas estabelecidas pelas agências reguladoras e normas vigentes para eficiente execução do serviço prestado.
- 5.6. Em hipótese alguma será aceita o objeto desse termo em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA, sob sua total responsabilidade, o controle de qualidade, do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 5.7. Não pode haver subcontratação ou sub-rogação de empresa para prestação do serviço.
- 5.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, com base no valor total dos serviços a serem executados, em até 01 (um) dia antes da execução.
- 5.9. A empresa CONTRATADA deverá após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fazer a indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.
- 5.10. A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- 5.11. A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.
- 5.12. A Prefeitura poderá exigir a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades desta contratação, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.
- 5.13. Deverá a empresa CONTRATADA:
- 5.13.1. Encaminhar ao município de Bilac lista com todos seus funcionários prestadores de serviço;
- 5.13.2 Manter sempre atualizada esta lista junto aos departamentos do município de Bilac;
- 5.13.3 -Manter seu quadro de funcionários devidamente uniformizados com nome e telefone da empresa;
- 5.13.4 Crachá de identificação do funcionário, com fácil visualização do nome e cargo;
- 5.14. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

6. DEVERES DA CONTRATANTE



Estado de São Paulo

- 6.1. É dever da CONTRATANTE cumprir e fazer cumprir os termos estabelecidos nesse documento.
- 6.2. Cabe a CONTRATANTE através de seu fiscal e gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS averiguar no seu decorrer se todas as cláusulas estão sendo cumpridas.
- 6.3. Caso a empresa CONTRATADA não venha a cumprir o prazo constante neste documento, deverá o fiscal comunicar o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido, cabendo a este notificar, por e-mail, a CONTRATADA a fim que a mesma tenha ciência do ocorrido.
- 6.3.1. Na reincidência de entrega de produtos divergentes ao constante no pedido o fiscal comunicará o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido para que possa tomar as providencias cabíveis.
- 6.3.2. A reincidência de entrega de produtos que não correspondem às especificações do pedido não cria uma nova data de entrega. A data do comunicado sobre o ocorrido serve como data base para a entrega dos produtos.
- 6.4. Recebimento da prestação dos serviços conforme descrito na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo a empresa CONTRATADA cumprido suas especificações.
- 6.5. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme item 10. DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- 7.1 Certidão de Registro da empresa licitante junto licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- 7.2 Registro do profissional junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), através de Certidão de Registro no CREA ou CFT ou Carteira de Identidade Profissional, com validade vigente;
- 7.3 Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico CAT's, emitidas pelo CREA, ou CFT, devidamente acompanhadas pelo Atestado de Capacidade Técnica registrado pelo CREA, ou CFT e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação;
- 7.4 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pelo representante legal da empresa.
- 7.5. Comprovação de aptidão técnico operacional (da empresa) para desempenho na atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado, em vigor, através de atestado(s) em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de forma a comprovar experiência em serviços correspondentes ao objeto licitado.

8- GARANTIA.



Estado de São Paulo

O objeto desta licitação deverá ter o prazo de validade dos serviços não inferiores à 90 (noventa) dias, contados da data de sua execução, ficando a empresa a cargo de todo e qualquer ônus relativo ao referido serviço prestado.

9. GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A gestão do presente contrato ficará a cargo dos Diretores que subscrevem este Termo ou por quem venha a, eventualmente, substituí-los no decorrer da execução do contrato.
- 9.2. A Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será realizada por:
- 9.2.1. Diretoria Municipal de Assistência Social Responsável pela coordenação do CRAS, ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.
- 9.2.2. Diretoria Municipal de Administração Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.
- 9.2.3. Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Responsável pela Cultura, ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.
- 9.2.4. Diretoria Municipal de Saúde Responsável pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.
- 9.2.5. Diretoria Municipal de Serviços Públicos Responsável pela Limpeza Pública, ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.

10. DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Nos preços estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento e/ou execução, tais como mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.
- 10.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que, caso o vencimento não recaia em dia útil, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.
- 10.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT n.º 162 de 29/12/2008.
- 10.5 Caso a contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).
- 10.6 A contratada deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 10.7 A contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.



Estado de São Paulo

- 10.8 Caso a contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 10.6 e 10.7 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.
- 10.9 Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac SP.
- 10.9.1 A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
- 10.9.2 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR. 10.10 Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações

introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

10.11 – Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com as condições contratadas, a Administração a devolverá com os motivos da recusa por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará na mesma proporção ao tempo decorrido até a devida regularização.

11 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração

ANTONIA MARINHO NAVACCHIO

Diretora Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO CARLOS PANINI

Diretoria Municipal de Serviços Público

ELIETE HELENA DE LIMA YANASE

Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RICARDO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 39 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

Diretor Municipal de Saúde



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01

Prestação de serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados em diversos setores do Município de Bilac — ares condicionados de diversas marcas, modelos e potencias.

				Média	
Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados Split Wall de 18.000 a 24.000 Btus.	Unidade	145	R\$ 522,50	R\$ 75.762,50
2	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados Split Wall / Piso Teto de 30.000 a 60.000 Btus.	Unidade	107	R\$ 486,67	R\$ 52.073,69
3	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados tipo janela de 7.0000 a 12.000 Btus.	Unidade	7	R\$ 390,00	R\$ 2.730,00
4	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados tipo split wall de 7.000 a 12.000 Btus.	Unidade	281	R\$ 404,73	R\$ 113.729,13
			SUBTO	TAL (LOTE 1)	R\$ 244.295,32

LOTE 02 Prestação de serviços de instalação de ares condicionados em diversos setores do Município de Bilac, - ares condicionados de diversas marcas, modelos e potências.

			-	Mo	édia
Item	Descrição com as características mínimas exigidas	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Item 001 Lote 02 - Instalação de aparelho de ar condicionado Split Wall com até 03 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, com capacidade de 18.000 a 24.000 Btus, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço.	Unidade	37	R\$ 842,00	R\$ 31.154,00
2	Item 002 Lote 02 - Instalação de aparelho de ar condicionado Spli Wall / Piso Teto com até 03 (três)		28	R\$ 1.837,50	R\$ 51.450,00

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 41 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

		1	1		
	metros de distância entre as				
	unidades evaporadora e				
	condensadora, com capacidade de				
	30.000 a 60.000 Btus, incluindd				
	todos os materiais necessários à				
	execução do serviço.				
	Item 003 Lote 02 - Instalação de				
	aparelho de ar condicionado Spli				
	Wall com até 03 (três) metros de				
	distância entre as unidades	TT ' 1 1	4.5	D.	D # 27 720 00
3	evaporadora e condensadora, com	Unidade	45	R\$ 616,00	R\$ 27.720,00
	capacidade de 7.000 a 12.000 Btus				
	incluindo todos os materiais				
	necessários à execução do serviço.				
	Item 004 Lote 02 - Acréscimo para				
	a instalação do aparelho de a				
	condicionado Split Wall / Pisq				
	Teto (cano cobre conector				
	evaporadora a condensadora) a				
	cada 01 (um) metro linear de				
	distância entre as unidades				
4	evaporadora e condensadora para	Metro	98	R\$ 236,30	R\$ 23.157,40
+	aparelho de ar condicionado de	Meno	90	K\$ 230,30	ΚΦ 23.137,40
	18.000 a 24.000 Btus, incluindo				
	1 3				
	necessários à execução do serviço				
	Deverá ser cobrado somente d				
	excedente ao 03 (três) metros				
	referente ao item 01 Lote 02.				
	Item 005 Lote 02 - Acréscimo para				
	a instalação do aparelho de al				
	condicionado Split Wall / Pisc				
	Teto (cano cobre conector				
	evaporadora a condensadora) a				
	cada 01 (um) metro linear de				
_	distância entre as unidades	3.4	<i>c</i> 1	D. 0.00 57	De 10.212.77
5	evaporadora e condensadora para	Metro	61	R\$ 298,57	R\$ 18.212,77
	aparelho de ar condicionado de				
	30.000 a 60.000 Btus, incluindd				
	todos os materiais e peças				
	necessários à execução do serviço				
	Deverá ser cobrado somente d				
	excedente ao 03 (três) metros.				
	referente ao item 02 Lote 02.				
	Item 006 Lote 02 - Acréscimo para				
6	a instalação do aparelho de ar	Metro	111	R\$ 197,22	R\$ 21.891,42
	condicionado Split Wall / Pisq				



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

Teto (cano cobre conector		
`		
evaporadora a condensadora) a		
cada 01 (um) metro linear de		
distância entre as unidades		
evaporadora e condensadora para		
aparelho de ar condicionado de		
7.000 a 12.000 Btus, incluinde		
todos os materiais e peças		
necessários à execução do serviço		
Deverá ser cobrado somente c		
excedente ao 03 (três) metros.		
referente ao item 03 Lote 02.		
	SUBTOTAL (LOTE 2)	R\$ 173.585,59

TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2) R\$
417.880,91

CLÉBERSON APARECIDO RANIERI RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PROCESSO Nº 070/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviço de Manutenção, Limpeza e Instalação de Ar Condicionado.

Razão Social: CNPJ nº: Endereço Completo: Telefones:

E-mails:

	LOTE 01 - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados Split Wall de 18.000 a 24.000 Btus.	Unidade	145		
2	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados Split Wall / Piso Teto de 30.000 a 60.000 Btus.		107		
3	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados tipo janela de 7.0000 a 12.000 Btus.	Unidade	7		
4	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados tipo split wall de 7.000 a 12.000 Btus.		281		
		VALOR	TOTAL F	RS - LOTE 01	

	LOTE 02 - INSTALAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Item 001 Lote 02 - Instalação de aparelho de ar condicionado Split Wall com até 03 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, com capacidade de 18.000 a 24.000 Btus, incluindo todos	Unidade	37		

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 44 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

	os materiais necessários à execução do serviço.			
2	Item 002 Lote 02 - Instalação de aparelho de ar condicionado Split Wall / Piso Teto com até 03 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, com capacidade de 30.000 a 60.000 Btus, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço.	Unidade	28	
3	Item 003 Lote 02 - Instalação de aparelho de ar condicionado Split Wall com até 03 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, com capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço.	Unidade	45	
4	Item 004 Lote 02 - Acréscimo para a instalação do aparelho de ar condicionado Split Wall / Piso Teto (cano cobre conector evaporadora a condensadora) a cada 01 (um) metro linear de distância entre as unidades evaporadora e condensadora para aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 Btus, incluindo todos os materiais e peças necessários à execução do serviço. Deverá ser cobrado somente o excedente ao 03 (três) metros, referente ao item 01 Lote 02.	Metro	98	
5	Item 005 Lote 02 - Acréscimo para a instalação do aparelho de ar condicionado Split Wall / Piso Teto (cano cobre conector evaporadora a condensadora) a cada 01 (um) metro linear de distância entre as unidades evaporadora e condensadora para aparelho de ar condicionado de 30.000 a 60.000 Btus, incluindo todos os materiais e peças necessários à execução do serviço. Deverá ser cobrado somente o excedente ao 03 (três) metros, referente ao item 02 Lote 02.	Metro	61	



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

6	Item 006 Lote 02 - Acréscimo para a instalação do aparelho de ar condicionado Split Wall / Piso Teto (cano cobre conector evaporadora a condensadora) a cada 01 (um) metro linear de distância entre as unidades evaporadora e condensadora para aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo todos os materiais e peças necessários à execução do serviço. Deverá ser cobrado somente o excedente ao 03 (três) metros, referente ao item 03 Lote 02.	Metro	111		
		VALOR	TOTAL F	RS - LOTE 02	

VALOR TOTAL GERAL R\$ - (LOTE 01 + LOTE 02)

DECLARAMOS, sob as penas da Lei:

- que nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- que o prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra, e
- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155**, **IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

, de	de 2024
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)	



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF n°, DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os
requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da
Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal
Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º,
da Lei Federal nº 14.133/2021.
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.
1 2024
, de de 2024.
(Name DC CDE and a second of the second of t
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de se	
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade	nº
e do CPF n°, participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/202	4,
DECLARA, sob as penas da Lei:	
and activations are consended as an according to contide the Edital according to	.1.2
que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que es	
ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidad	лe
com as exigências editalícias;	
que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direito	os
rabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, n	
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data o	
entrega das propostas;	
	1
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;	ıa
obligatoriedade de declarar ocorrencias posteriores,	
que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforn	ne
egislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;	
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nã	
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, no	os
ermos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e	
que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradan	te
ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º d	
Constituição Federal, e	u
que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados no	os
tens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4, e ainda que a não apresentação futura dos documentos o	de
nabilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no Item 18.1.3 deste edital e A 1	rt.
155, IV , da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.	
1 202	. 1
, de de 202	4.
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)	



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços

Cadastro do Responsaver pela Assinatura do Contrato Cod Ata de Registro de Freços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PROCESSO Nº 070/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviço de Manutenção, Limpeza e Instalação de Ar Condicionado.
Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Comercial Completo:
E-mail Institucional:
Telefones/DDD:
Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador – responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços
Nome:
Cargo:
RG n°:
CFP n°:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Dados do Preposto - responsável que acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços durante toda a vigência contratual.
Nome:
Cargo:
RG n°:
CFP n°: Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
*Endereço Completo: rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.
, de de 2024.
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)
(170me, Ro, Crr, eargo e assinatura do representante legar)



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024 - ___ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Aos dias do mês de							
Oswaldo Martins s/n° – Centr					_		
pelo seu Prefeito Municipal,							
MUNICÍPIO, e de outro, a	Empresa			, inscri	ta no CN	PJ sob n°	
MUNICÍPIO, e de outro, a, com sede na			, n°	,		,	
representada na form	a de	seu	estatuto/contrato	social	pelo	Senhor	
	, cédu	la de ide	ntidade nº			_, CPF n°	
	, na q	ualidade	de vencedora do P	REGÃO E	LETRÔ	NICO Nº	
047/2024, doravante denomin	ada FO I	RNECE	DORA (S) BENEF	ICIÁRIA (S	S), resolve	em firmar	
o presente ajuste para Registr			• •				
Federal Complementar n° 123	,						
2024, com suas alterações po							
as disposições a seguir:	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			8, -,			
us unsposițees u seguii.							
FORNECEDORA (S) BEN	EFICIÁI	RIA (S):					
		(5)•					
FORNECEDORA BENEFI	CIÁRIA	. 1					
Denominação:							
Endereço:							
CNDI:	••••••	•••••					
CNPJ: Representante Legal:							
CPF:	,	••••••					
CFF	•••••	•••••					
CLÁUSULA PRIMEIRA –	ODIET	^					
CLAUSULA PRIMEIRA –	OBJET	U					
1.1 - REGISTRO DE PR	ECOS n	ara Pre s	stação de Servico	de Manute	encão Li	imneza e	

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviço de Manutenção, Limpeza e Instalação de Ar Condicionado, conforme especificações constantes do ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá realizar a entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do **Pregão Eletrônico nº 047/2024 - Processo nº 070/2024**.

2.1.1 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações das Diretoria Municipal de Administração, Diretoria Municipal de Assistência Social, Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Diretoria Municipal de Saúde e da Diretoria Municipal de Serviços Públicos, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 50 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **2.2.** Constatada alguma irregularidade na entrega dos produtos e/ou serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **2.3** O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do(s) setor(es) requisitante(s), pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.
- **2.4** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.
- **2.5.** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo(s) Órgão(s) Gerenciador(es) do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7 Prazo de execução dos serviços será fixado na Ordem de Início de Serviço.
- **2.7.1** Prazos para início de execução:
- **2.7.1.1** <u>Serviço de higienização, limpeza e manutenção</u>:
- a) Para serviços com caráter preventivo, o prazo para início da prestação é de até 05 (cinco) dias;
- **b**) Para serviços com caráter reparatório, que o equipamento esteja danificado, o prazo para início da prestação será de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Para serviços com caráter reparatório, que o equipamento esteja danificado com ressalva de urgência, o prazo será de até 08 (oito) horas;
- d) Entender-se-á como serviço de caráter de urgência:

Sala de medicamentos;

Sala de servidores de informática;

Central de alimentos;

2.7.1.1 – Prazo para finalização da prestação de serviço de higienização, limpeza e manutenção será de 08 (oito) horas.



Estado de São Paulo

- **2.7.1.1.1** Salvo quando o serviço a ser executado seja em prédios com grande quantidade de aparelhos, assim sendo impossível sua realização neste período deverá a empresa solicitar a dilação de prazo para o termino do mesmo.
- 2.7.1.2 Serviço de instalação:
- 2.7.1.2.1 Para serviços de instalação, o prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias.
- **2.7.1.2.2** Prazo para finalização da prestação de serviço de instalação de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.7.2 Ter-se-á de pôr termo inicial de contagem de prazo na data do pedido por e-mail.
- **2.7.2.1** Durante a prestação do serviço seja constatado erro ou má conduta durante a execução do serviço o mesmo poderá vir a ser recusado.
- **2.7.2.2** Caso a prestação de serviço seja recusada uma segunda vez, não haverá dilação do prazo, o qual será contado a partir da do ato do pedido do e-mail item 2.7.2.
- **2.7.3** A prestação do serviço será de responsabilidade da empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, sem ônus à CONTRATANTE, ficando a cargo da empresa qualquer problema decorrente de falha humana, a sua reparação a custas da empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** sem ônus ao município.
- **2.7.4** Em caso de defeito, problemas na instalação ou durante o processo de higienização, limpeza e manutenção, deverá a empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** iniciar os reparos começarão em até 08 horas e sua conclusão em igual período.
- **2.7.4.1** Quando o serviço solicitado for de caráter de urgência o prazo para o início da prestação do serviço deverá ser de 04 horas e 08 horas para sua finalização.
- **2.8** A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá fornecer **Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART**, com base no valor total dos serviços a serem executados, em até 01 (um) dia antes da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **3.1** O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.
- 3.2 Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

4.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de **01** (**um**) **ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

	LOTE 01 - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados Split Wall de 18.000 a 24.000 Btus.	Unidade	145		
2	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados Split Wall / Piso Teto de 30.000 a 60.000 Btus.	Unidade	107		
3	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados tipo janela de 7.0000 a 12.000 Btus.	Unidade	7		
4	Serviços de higienização, limpeza e manutenção em ares condicionados tipo split wall de 7.000 a 12.000 Btus.	Unidade	281		
VALOR TOTAL RS - LOTE 01					

	LOTE 02 - INSTALAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Item 001 Lote 02 - Instalação de aparelho de ar condicionado Split Wall com até 03 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, com capacidade de 18.000 a 24.000 Btus, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço.	Unidade	37			
2	Item 002 Lote 02 - Instalação de aparelho de ar condicionado Split Wall / Piso Teto com até 03 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, com capacidade de 30.000 a 60.000 Btus, incluindo todos	Unidade	28			

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 53 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

	os materiais necessários à execução do serviço.			
3	Item 003 Lote 02 - Instalação de aparelho de ar condicionado Split Wall com até 03 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, com capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço.	Unidade	45	
4	Item 004 Lote 02 - Acréscimo para a instalação do aparelho de ar condicionado Split Wall / Piso Teto (cano cobre conector evaporadora a condensadora) a cada 01 (um) metro linear de distância entre as unidades evaporadora e condensadora para aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 Btus, incluindo todos os materiais e peças necessários à execução do serviço. Deverá ser cobrado somente o excedente ao 03 (três) metros, referente ao item 01 Lote 02.	Metro	98	
5	Item 005 Lote 02 - Acréscimo para a instalação do aparelho de ar condicionado Split Wall / Piso Teto (cano cobre conector evaporadora a condensadora) a cada 01 (um) metro linear de distância entre as unidades evaporadora e condensadora para aparelho de ar condicionado de 30.000 a 60.000 Btus, incluindo todos os materiais e peças necessários à execução do serviço. Deverá ser cobrado somente o excedente ao 03 (três) metros, referente ao item 02 Lote 02.	Metro	61	
6	Item 006 Lote 02 - Acréscimo para a instalação do aparelho de ar condicionado Split Wall / Piso Teto (cano cobre conector evaporadora a condensadora) a cada 01 (um) metro linear de distância entre as unidades evaporadora e condensadora para aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo todos os	Metro	111	



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

materiais e peças necessários à execução do serviço. Deverá ser cobrado somente o excedente ao 03 (três) metros, referente ao item 03 Lote 02.			
VALOR TOTAL RS - LOTE 02			

VALOR TOTAL GERAL R\$ - (LOTE 01 + LOTE 02)

5.2 - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, em até **30** (**trinta**) **dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.
- **6.2** A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.
- **6.2.1** Caso a Fornecedora Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).
- **6.3** A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.
- **6.4** A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.
- **6.5** A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.
- **6.6** Caso a Fornecedora Beneficiária vencedora seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 6.4** e **6.5** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **6.7** Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac SP.
- **6.8** A Fornecedora Beneficiária vencedora deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
- **6.9** Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.
- **6.10** A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

02.02.01.3.3.90.39.00.04.122.0002-2.003 - TESOURO

02.03.01.3.3.90.39.00.04.122.0003-2.005 - TESOURO

02.04.01.3.3.90.39.00.04.121.0018-2.070 - TESOURO

02.05.02.3.3.90.39.00.12.365.0009-2.015 - TESOURO

02.05.02.3.3.90.39.00.12.365.0009-2.093 - TESOURO

02.05.03.3.3.90.39.00.12.361.0009-2.016 - TESOURO

02.05.07.3.3.90.39.00.13.392.0010-2.095 - TESOURO

02.05.07.3.3.90.39.00.27.813.0010-2.096 - TESOURO

02.06.04.3.3.90.39.00.08.241.0004-2.115 - TESOURO

02.06.06.3.3.90.39.00.08.243.0004-2.103 - TESOURO

02.06.06.3.3.90.39.00.08.244.0004-2.116 - TESOURO

02.06.06.3.3.90.39.00.08.244.0004-2.104 - TESOURO

02.06.06.3.3.90.39.00.08.244.0004-2.104 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

FEDERAIS VINCULADOS

02.07.02.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.083 - TESOURO

02.07.02.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.083 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

ESTADUAIS VINCULADOS

02.07.02.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.083 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

FEDERAIS VINCULADOS

02.07.04.3.3.90.39.00.10.304.0006-2.030 - TESOURO

02.07.04.3.3.90.39.00.10.304.0006-2.030 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

FEDERAIS VINCULADOS

02.07.05.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.031 – TESOURO

02.07.06.3.3.90.39.00.10.304.0009-2.037- TESOURO

02.08.01.3.3.90.39.00.15.452.0011-2.119 - TESOURO

02.09.01.3.3.90.39.00.15.452.0011-2.038 - TESOURO

- **6.11** Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.
- **6.12** Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB n° 2.145, de 26 de junho de 2023.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

- **7.1** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.
- **7.2** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- **7.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.3 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1** O Órgão Gerenciador, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **8.1.1** A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.1.2** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **8.2.** A <u>Gestão desta Ata de Registro de Preços</u> será realizada pelos (as) <u>Diretor (a) Municipal de Administração</u>, <u>Diretor (a) Municipal de Assistência Social</u>, <u>Diretor (a) Municipal de Educação</u>, <u>Cultura</u>, <u>Esporte e Lazer</u>, <u>Diretor (a) Municipal de Saúde e Diretor (a) de Serviços Públicos</u>, representante da administração.
- **8.2.1** A <u>Fiscalização desta Ata de Registro de Preços</u> será realizada pelos (as) <u>Responsável</u> pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, Responsável pela Assistente Social do CRAS, <u>Responsável pela Cultura</u>, <u>Responsável pela Departamento de Vigilância Sanitária e</u> Epidemiológica e Responsável pela Limpeza Pública, representantes da administração.
- **8.3 O Fiscal e Gestor** de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **8.3.1** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 8.4 O objeto desta Ata será recebido:
- **8.4.1** Provisoriamente, em até **15** (**quinze**) **dias** da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;
- **8.4.2** Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90** (**noventa**) **dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- **8.5** Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:
- **9.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **9.1.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- **9.1.3 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.1.4 -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;
- **9.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- **9.1.6** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.7.** Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;
- 9.1.9 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis)



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.2 - Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

- **9.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **9.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **9.2.3** Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **9.2.5** Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

- **10.1** A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:
- **10.1.1** Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2** Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **10.1.3 -** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **10.1.4 -** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 59 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **10.3** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- **10.3.1** Por razão de interesse público; ou
- **10.3.2** A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

- **11.1** Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 01° de abril de 2021, quais sejam:
- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- **11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
- **11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.6** não celebrar ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- **11.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.1.10.1** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 60 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **11.2** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **11.2.1 Advertência**, pela infração prevista no **ITEM 11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), analisando a concretude fática.
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos ITENS 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis)** anos, nos casos dos **ITENS 11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- **11.3** A sanção estabelecida no **ITEM 11.2.4** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- **11.3.1** será de competência exclusiva da **autoridade máxima do município** e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da **autoridade máxima da entidade**.
- 11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **11.6** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.
- 11.7 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA.
- **11.8** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.9 A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 61 - 68



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

- **12.1** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata de Registro de Preços.
- **12.2 -** A Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência deste contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O **MUNICÍPIO** se compromete a publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1** Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BILAC, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato/ata de registro de preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
- E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente contrato/ata de registro de preços, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em **03** (**três**) **vias** de igual forma e teor.

MUNICÍPIO

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHA: Nome: CPF n°:	TESTEMUNHA: Nome: CPF n°:
GESTOR CONTRATUAL –	
Nome:	
Cargo:	
CPF n°:	
FISCAL CONTRATUAL - D	OA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:
Nome:	
Cargo:	
CPF n°:	



Prefeitura Municipal de Bilac Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

	RESPONSÁVEL RA BENEFICIÁRIA	EXECUÇÃO	CONTRATUAL	-	DA
Nome:					
Cargo:					
CPF nº:		<u></u>			



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO:
FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*):
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O	AJUSTE:
Pelo município:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela Fornecedora Beneficiária:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DO MU	NICÍPIO:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO	DE PDECOS:
Nome:	
Cargo: CPF:	
Assinatura:	
<u>FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO D</u>	<u>E PREÇOS</u> :
Nome:	<u></u>
Cargo:	<u> </u>
CPF:	
Assinatura:	<u> </u>
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

MU	JNICÍPIO:	
FO	RNECEDORA BENEFICIÁRIA:	
AT	A DE REGISTRO DE PREÇOS N	°. (DE ORIGEM):
OB	JETO:	
	Nome	
-	Cargo	
=	RG n°	
	Endereço(*)	
	Telefone	
_	e-mail	
	ontrado(a), caso não esteja mais exerc	to e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser cendo o mandato ou cargo. Ato a requisições de documentos do TCESP
	Nome	
	Cargo	
	Endereço Comercial do Órgão/Setor	
	Telefone e Fax	
	e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

~		~
DECLARACAO	DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAC	CAO

A empresa , inscrita no CN	PJ n°, por intermédio de se
representante legal o(a) Sr(a).	, portador(a) da Carteira de Identidade n
	CLARA estar ciente e cumprir plenamente ao
não apresentação futura dos documentos	nos itens 9.7.1 , 9.7.2 , 9.7.3 e 9.7.4 , e ainda que de habilitação ensejará aplicação da sanção tal e Art. 155, IV , da Lei Federal nº 14.133/2021
Por ser expressão da verdade, assino a presente	declaração.
	, de de 2024
(Nome, RG, CPF, cargo e as	sinatura do representante legal)



Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

En	(nome completo), RG n°, represent	ante legal da
	(denominação da pessoa jurídic	
	, DECLARO , para fins de partici	pação no
PREG. será(ão	ÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024, que o(s) responsável(is) técnico(s)	pelos serviços
Engenh CREA/	neiro/Técnico: /CFT nº:	- -
Por ser	expressão de verdade, firmamos a presente.	
(Local	e Data)	
(Nome	e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OE	BS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa procarimbada com o número do CNPJ.	oponente e